PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI Nº 1.598, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei nº 1.583, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de servidores pela AESET, sob regime jurídico administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 1.583, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A remuneração dos professores e demais servidores contratados temporariamente por esta Lei será de:

I - R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) hora aula para especialista função de professores de Ensino Superior nas faculdades mantidas pela AESET;
II - R$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos) hora aula para Mestre função de professor de Ensino Superior nas faculdades mantidas pela AESET;
III - R$ 33,56 (trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) hora aula para doutor função de professor de Ensino Superior nas faculdades mantidas pela AESET;
IV - R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) hora aula para graduado função de professor de Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada mantido pela AESET;
V - R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) hora aula para especialista função de professor de Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada mantido pela AESET;
VI - R$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos) hora aula para mestre função de professor de Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada mantido pela AESET;
VII - R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais para as funções de auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais nas entidades mantidas pela AESET.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados todos os atos praticados anteriores à publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!

GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 12 de abril de 2017.

PUBLICADO
Em: 12/04/17
Pedro Henrique de Goes Lima
Agente Administrativo
Matricula Nº 4593-1

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -